

ARQUIVADO



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

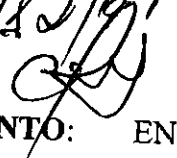
Exercício de 2004

Assunto CRIAM VAGAS PARA PREENCHIMENTO
DO CARGO DO QUADRO GERAL DE PESSOAL
DE SECRETARIA FAZENDA.

Ante-Projeto de Lei Nº 032/04-

 Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

MENSAGEM N.º 032/2004

R. H.
28/12/04


São João da Barra, 27 de dezembro de 2004.

ASSUNTO: ENCAMINHA ANTEPROJETO DE LEI N.º 032/2004

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de poder encaminhar a essa Egrégia Câmara, pelo alto intermédio de V. Ex.^a o Ante-Projeto de Lei n.º 032/04 que trata da criação de 18 (dezoito) vagas para preenchimento de cargo pelo pessoal concursado a fim de que seja submetido à apreciação e conseqüente aprovação pelos ilustres vereadores.

A matéria está elaborada em atenção aos preceitos legais e constitucionais vigentes e as despesas estão dentro dos limites impostos pela Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Justifica-se a aprovação da presente lei pela imperiosa necessidade de dar continuidade aos serviços indispensáveis da secretaria objeto, cuja vaga criada pela lei n.º 24/2001 foi insuficiente para o atendimento da demanda real. As vagas serão preenchida pelo pessoal aprovado em concurso público cujo prazo de validade está em vigor.

Considerando o alto interesse público da matéria, encareço aos ilustres vereadores a sua aprovação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais, certo da aprovação da matéria, agradeço antecipadamente, oportunidade em que renovo a V. Ex.^a e a seus pares os protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,


ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito

AO EXMº SR.
CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO
DESTA CASA, PARA OFICIAR
O EXECUTIVO DEVOLVENDO A
MATÉRIA TENDO EM VISTA QUE
MATÉRIA QUE O DAMUNDA + LDO PARA
APRECIAR A REFERIDA MATÉRIA, EM, 28/12-2004

Trabalhando por um



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

ANTEPROJETO DE LEI N.º 032/ 2004

EMENTA –CRIAM VAGAS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas 18 (dezoito) vagas para o cargo de Fiscal de Tributos – nível médio - para preenchimento do cargo respectivo do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de São João da Barra, a ser preenchida com pessoal concursado.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 27 de dezembro de 2004.


ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito